Sábado 6 de Novembro de 1943 — I Série — Número 241

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 33:193 — Abre um crédito para reforço de duas dotações inscritas no capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:194 — Concede isenção de direitos ao calçado, artigos de vestuário e brinquedos, usados, remetidos pela instituïção «Dia da Madeira», de New Bedford, Estados Unidos da América, destinados às associações de beneficência da Ilha da Madeira, a fim de serem distribuídos, por ocasião do próximo Natal, pelas crianças desvalidas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:195 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita na alínea *a*) do n.º 2) do artigo 74.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:196 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento das gratificações aos professores directores do estágio a que se refere o § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:641.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 33:197 — Abre um crédito destinado a permitir ao Instituto Geográfico e Cadastral ocorrer ao pagamento de encargos provenientes de transportes.

Decreto n.º 33:198 — Abre um crédito para pagamento de encargos derivados de luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Decreto n.º 33:199 — Abre um crédito destinado a ocorrer a várias despesas da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:193

Com fundamento nas disposições da alínea *b*) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1934, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do mencionado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 70.000$, destinado a reforçar respectivamente com 50.000$ e 20.000$ as verbas inscritas no capítulo 16.º, artigo 337, n.º 1), «Despesas de higiene, saúde e confôrto — Serviços clínicos e de hospitalização», e artigo 336.º, n.º 1), do mesmo capítulo, «Material de consumo corrente — Munições», do orçamento do referido Ministério para o corrente ano económico.

Art. 2.º São anuladas as importâncias de 40.000$ na verba de 50.000$ inscrita no capítulo 16.º, artigo 339.º, n.º 1), alínea *a*), e 30.000$ na de 2:600.000$ inscrita no capítulo 10.º, artigo 151.º, n.º 1), do já mencionado orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 6 de Novembro de 1943. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 33:194

Considerando que a instituïção denominada «Dia Madeirense», de New Bedford, Estados Unidos da América do Norte, por dificuldades de obter a quantia que costuma enviar pelo Natal a instituïções de beneficência da Ilha da Madeira, pretende êste ano substituir a remessa monetária por artigos usados, tais como calçado, roupas e brinquedos;

Verificando-se que os direitos de importação constituem um ónus impeditivo dêsse procedimento filantrópico de portugueses afastados da Pátria;

Observando-se no presente caso circunstâncias idênticas às que determinaram a promulgação dos decretos n.os 29:436, de 10 de Fevereiro de 1939, 29:539, de 18 de Abril de 1939, 30:268, de 12 de Janeiro de 1940, e 30:314, de 13 de Março do mesmo ano;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É concedida isenção de direitos ao calçado, artigos de vestuário e brinquedos, usados, remetidos pela instituïção «Dia da Madeira», de New Bedford, Estados Unidos da América do Norte, destinados às associações de beneficência da Ilha da Madeira, a fim de serem distribuídos, por ocasião do próximo Natal, pelas crianças desvalidas.